



Câmara Municipal de Vereadores Cotiporã

PROJETO DE LEI DE LEGISLATIVO Nº 005/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE COTIPORÃ PARA A LEGISLATURA 2025- 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN LUNARDI, Presidente da Câmara de Vereadores de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul, encaminha para apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Cotiporã para a legislatura 2025-2028 será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de R\$ 6.622,33 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º. Ao gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio acrescido de um terço.

Art. 5º. Aplicam-se aos Secretários Municipais as normas estatutárias relativas ao direito à percepção da 13ª remuneração, nas mesmas condições em que esta vantagem for paga aos servidores.

Art. 6º. Os detentores dos cargos elencados, quando em licença saúde perceberão o subsídio correspondente à primeira quinzena de seu afastamento.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Vereadores Cotiporã

Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

RENAN LUNARDI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE COTIPORÃ



Câmara Municipal de Vereadores Cotiporã

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 005/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de alterar os subsídios dos Secretários Municipais.

Inicialmente salienta-se que a fixação dos subsídios observa os princípios da moralidade administrativa, da anterioridade da legislatura e da inalterabilidade do subsídio durante o mandato eletivo, que orientam que os subsídios dos agentes políticos devem ser fixados em cada legislatura para a subsequente, observado as regras de teto e subtetos remuneratórios do funcionalismo público preconizados no 37, XI da Constituição Federal.

Sabe-se que a última fixação de aumento dos subsídios aos Secretários Municipais ocorreu no ano de 2016 (Lei Municipal n.º 2.490/2016), sendo que no ano de 2020 mantiveram-se os mesmos valores estabelecidos em 2016, e por consequência, ocorreu significativa desvalorização salarial uma vez que reduziu o valor real quando comparado ao fixado no ano de 2016, e portanto, mostra-se necessária a presente correção por parte do Poder Legislativo, inclusive ante aos valores percebidos pelos agentes políticos da região as quais são consideravelmente superiores e demonstram a defasagem dos subsídios do Município de Cotiporã/RS.

De acordo com os artigo 42, VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 168 do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete a Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã/RS, desencadear o processo de elaboração de leis que objetivem fixar os subsídios dos agentes políticos municipais, ressalvada, apenas, a hipótese de revisão geral anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Carta Federal, caso em que não há incremento efetivo da remuneração, mas,

R



Câmara Municipal de Vereadores Cotiporã

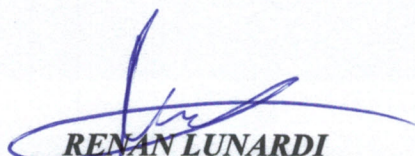
apenas, recomposição das perdas inflacionárias, abrangendo todos os servidores municipais e agentes políticos, sem qualquer distinção.

Desta forma, impõe-se a fixação da remuneração dos Secretários Municipais, respeitado o subsídio máximo correspondente a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 37, XI da CF).

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 18 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


RENAN LUNARDI

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE COTIPORÃ



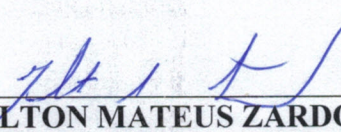
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 18 de dezembro de 2023.



IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal de Cotiporã

0

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTIPORÃ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÃ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de fixação do Subsídio dos Secretários Municipais para legislatura 2025 - 2028, abaixo relacionados.

Empregos a Serem Alterados e Criados	Padrão	Nº
SECRETARIO MUNICIPAL	0	7
TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO		46.351,31

Outras Despesas Consideradas	
Gratificação de Férias	1/3
Revisão Geral Anual	10 %
Contribuição INSS	22 %

Padrão	Remuneração
Cargos	
SECRETARIO MUNICIPAL	6.622,33

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

jan/25

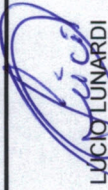
Despesas	Valor
Vencimentos	602.567,03
Gratificação de Férias	137.153,53
Contribuição para o INSS	20.858,13
Revisão Geral	
TOTAL DA DESPESA EM 2025	760.578,69

TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2027	863.891,52
----------------------------------	------------

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Despesas	Valor
Vencimentos	632.695,44
Gratificação de Férias	17.102,39
Contribuição para o INSS	147.793,53
Revisão Geral Anual	21.990,96
TOTAL DA DESPESA EM 2026	819.582,32

COTIPORÃ, 18 de dezembro de 2023.


LUCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Fixar o Subsídio dos Secretários Municipais para a legislatura 2025 – 2028.

JUSTIFICATIVA: Inicialmente salienta-se que a fixação dos subsídios observa os princípios da moralidade administrativa, da anterioridade da legislatura e da inalterabilidade do subsídio durante o mandato eletivo, que orientam que os subsídios dos agentes políticos devem ser fixados em cada legislatura para a subsequente, observado as regras de teto e subtetos remuneratórios do funcionalismo público preconizados no 37, XI da Constituição Federal.

Sabe-se que a última fixação de aumento dos subsídios aos agentes políticos municipais ocorreu no ano de 2020 (Lei Municipal n.º 2.812/2020), e por consequência, ocorreu significativa desvalorização salarial uma vez que reduziu o valor real quando comparado ao fixado no ano de 2020, e portanto, mostra-se necessária a presente correção por parte do Poder Legislativo, inclusive ante aos valores percebidos pelos agentes políticos da região as quais são consideravelmente superiores e demonstram a defasagem dos subsídios do Município de Cotiporã/RS.

De acordo com os artigo 42, VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 168 do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete a Câmara Municipal de Vereadores de Cotiporã/RS, desencadear o processo de elaboração de leis que objetivem fixar os subsídios dos agentes políticos municipais, ressalvada, apenas, a hipótese de revisão geral anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Carta Federal, caso em que não há incremento efetivo da remuneração, mas, apenas, recomposição das perdas inflacionárias, abrangendo todos os servidores municipais e agentes políticos, sem qualquer distinção.

Desta forma, impõe-se a fixação da remuneração dos Secretários Municipais, respeitado o subsídio máximo correspondente a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (art. 37, XI da CF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Salários (inclusive férias e 13º salário)	623.425,16	671.788,79	708.708,32
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS)	137.153,53	147.793,53	155.183,20
Outras parcelas remuneratórias			
TOTAL	760.578,69	819.582,32	863.891,52

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2025	2026	2028
Gastos com Recursos Próprios	543.270,49	585.415,94	617.065,37
Gastos com Recursos Vinculados	217.308,20	234.166,38	246.826,15
TOTAL	760.578,69	819.582,32	863.891,52

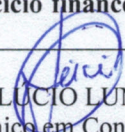
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.871/21).
--	--

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	30.687.020,27
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	11.251.428,86
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	36,67%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: No exercício financeiro de 2025 Nos 2 exercícios subsequentes	760.578,69 1.683.473,84
Gastos totais projetados para o exercício financeiro para 2025 com o aumento proposto	14.256.478,69
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2025	36.534.831,18
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2025, com o aumento proposto.	39,00%

COTIPORÃ, 18 de dezembro de 2023.


LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS